



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoa física para serviços de inseminação artificial em bovinos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A bovinocultura leiteira e de corte constitui uma das principais atividades econômicas desenvolvidas no Município de Massaranduba, representando importante fonte de renda, subsistência e desenvolvimento social para as famílias rurais.

Nesse contexto, a utilização da inseminação artificial bovina é ferramenta essencial para o melhoramento genético do rebanho, aumento da produtividade, maior eficiência reprodutiva e redução de custos em comparação ao uso de reprodutores naturais. Além disso, o método contribui para a segurança sanitária, reduzindo riscos de transmissão de doenças e fortalecendo a competitividade dos agricultores locais.

Com a aposentadoria do servidor que desempenhava tais funções, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o mesmo deve se afastar de suas atribuições, ocasionando a vacância e a consequente descontinuidade do serviço prestado. Assim, a Administração Municipal necessita recompor essa atividade mediante a contratação de prestadores habilitados.

A forma de credenciamento revela-se a mais adequada, nos termos da Lei Municipal nº 2023/2019 e do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois:

- Permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos previstos em edital, garantindo isonomia e ampla concorrência;
- Possibilita a manutenção de cadastro contínuo de prestadores, assegurando o atendimento conforme demanda;
- Confere flexibilidade e economicidade à Administração, já que o pagamento ocorrerá somente pelos serviços efetivamente prestados;
- Amplia a cobertura do serviço, beneficiando diretamente os agricultores do Município.

Dessa forma, a contratação é necessária e urgente, uma vez que a ausência do serviço compromete a continuidade do apoio técnico aos produtores rurais, impactando negativamente a produção agropecuária local e, por consequência, a economia municipal.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de profissionais habilitados para a prestação de serviços de inseminação artificial bovina, com o fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento (sêmen, bainhas, aplicadores e luvas).

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.1 Planejamento e Preparação

Definição das condições técnicas e operacionais para a execução do serviço;

Divulgação do chamamento público para credenciamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2023/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021;

Credenciamento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

3.2 Execução do Serviço

Atendimento aos produtores rurais do Município de Massaranduba mediante demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura;

Realização do procedimento de inseminação artificial em bovinos, conforme boas práticas veterinárias e normativas sanitárias;

Fornecimento e utilização dos insumos necessários pelo profissional credenciado.

3.3 Acompanhamento e Fiscalização

A Secretaria de Agricultura será responsável pelo monitoramento da execução contratual, fiscalizando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das obrigações assumidas;

Emissão de relatórios de execução e comprovação dos atendimentos realizados;

Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

3.4 Resultados Esperados

Melhoria genética e sanitária dos rebanhos bovinos locais;

Aumento da produtividade e da eficiência reprodutiva;

Redução de custos para os produtores e estímulo ao desenvolvimento econômico do setor agropecuário municipal;

Continuidade da prestação de serviços técnicos que anteriormente eram realizados por servidor aposentado, evitando lacunas na assistência oferecida aos agricultores.

3.5 Descarte e Encerramento

Os insumos utilizados (luvas, bainhas, embalagens e demais descartáveis) deverão ter destinação final adequada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Ao término da vigência do credenciamento, a Administração poderá promover novo chamamento ou prorrogar os contratos, conforme conveniência e necessidade do serviço público.

Dessa forma, a solução atende ao ciclo de vida completo do objeto, garantindo economicidade, eficiência e continuidade da política pública de apoio ao setor agropecuário municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a correta execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos

- O serviço de inseminação artificial deverá ser executado por técnico em inseminação artificial devidamente habilitado;
- O prestador deverá fornecer todos os insumos necessários à execução do serviço, tais como: sêmen, bainhas, aplicadores, luvas e demais materiais indispensáveis;
- Os insumos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e em conformidade com normas sanitárias;
- Os procedimentos deverão ser realizados seguindo boas práticas de manejo reprodutivo e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- O sêmen bovino fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme a raça:
 - a) Sêmen bovino da raça Jersey com prova não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: jpi igual ou maior a 100 / leite igual ou maior a 1200 / confiabilidade de produção igual ou maior a 95% / pta tipo igual ou maior a 1 / composto de úbere igual ou maior a 12 / estatura igual ou maior a 1 / vida produtiva igual ou maior a 1.5 / pelagem pardo claro.
 - b) Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com prova pelo sumário pnmgl (programa nacional de melhoramento do gir leiteiro), não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: pta leite igual ou maior a 500 kg, com acurácia maior que 80%, pta idade ao primeiro parto igual ou menor a -55, pai provado pela pmgz com pta leite igual ou maior a 400 kg e confiabilidade mínima de 90%, lactação da mãe igual ou maior a 5.000 litros de leite aos 365 dias / pelagem pigmentação vermelho.
 - c) Sêmen bovino da raça Brahman, com prova pmgz, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso a desmama igual ou maior a 5 sendo deca 1 / peso ao ano igual ou maior a 8 sendo deca 1 / peso ao sobreano igual ou maior a 10 sendo deca 1 / iabcz igual ou maior a 20 sendo deca 1 / pelagem branca.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com prova americana, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: facilidade de parto igual ou maior a 10 / peso a desmama igual ou maior a 70 / peso ao ano igual ou maior a 140 / aol/rea igual ou maior a 1.2 / pelagem preta.
- e) Sêmen bovino da raça Red Angus, com prova promebo, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a -0.2 / conformação a desmama igual ou maior a 0.2 / conformação ao sobreano igual ou maior a 0.2 / índice de desmama igual ou maior a 16. / pelagem vermelha.
- f) Sêmen bovino da raça Limousin, com prova canadense, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: facilidade de parto igual ou maior a 11 / peso ao nascer igual ou menor a 0 / peso a desmama igual ou maior a 80 / peso ao ano igual ou maior a 120 / aol/rea igual ou maior a 0.8 / pelagem marrom avermelhado.
- g) Sêmen bovino da raça Senepol, com prova embrapa/genepplus, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a 0.5 / peso a desmama (pd-ed) igual ou maior a 5 / peso ao sobreano (ps) igual ou maior a 11 / aol igual ou maior a 2 / pelagem vermelha.
- h) Sêmen bovino de touro da raça Pardo Suíço, com prova não anterior a 2025, com os requisitos mínimos para as características a seguir de acordo com a avaliação genética na base americana (interbull-dairy bulls). Tpi igual ou maior a 50; pta leite maior ou igual a 600 lbs; confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 78%; escore de células somáticas menor ou igual a 3.20. Pelagem pardo claro.
- i) Sêmen bovino da raça Holandesa preto e branco, com prova não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: tpi igual ou maior a 2600 /leite igual ou maior a 1200 / porcentagem de proteína igual ou maior a 0% / porcentagem de gordura igual ou maior a 0.1% / confiabilidade de produção igual ou maior a 80% / pta tipo igual ou maior a 1 / composto de úbere igual ou maior a 1 / composto de pernas e patas igual ou maior a 0 / estatura igual ou menor a 1 / vida produtiva igual ou maior a 1.5 / facilidade de parto igual ou menor a 1.5 / dpr igual ou maior a 0 / pelagem preto e branco.
- j) Sêmen bovino da raça Simental, com prova pela associação americana, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso a desmama igual ou maior a 80 / peso ao ano igual ou maior a 100 / peso de carcaça igual ou maior a 12 / aol/rea igual ou maior a 1 / pelagem avermelhada com manchas brancas.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- k) Sêmen bovino da raça Braford, com prova delta g, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a - 0.5 / índice final igual ou maior a 10 / índice de desmama igual ou maior a 15 / aol igual ou maior a 2 / pelagem vermelho/cabeça branca.
- Essas especificações técnicas foram definidas com base em sumários oficiais de avaliação genética (PMGZ, PROMEBO, EMBRAPA/GENEPLUS, Interbull, etc.), assegurando a eficiência do melhoramento genético do rebanho e a conformidade com as normas do MAPA.
 - O prestador deverá apresentar, para cada de sêmen fornecido, a Prova de Material Biológico, emitida por entidade oficial de avaliação genética ou laboratório credenciado, contendo:
 - a) Identificação do touro (nome e registro);
 - b) Número de partida/lote do sêmen;
 - c) Data da coleta e validade;
 - d) Certificação da avaliação genética correspondente (sumário atualizado, conforme raça);
 - e) Declaração de conformidade com as normas sanitárias do MAPA.
 - A ausência ou inconsistência na prova do material biológico implicará inadmissão do sêmen para uso no programa e poderá ensejar suspensão do credenciamento.

4.2 Requisitos Legais e de Habilitação

- Comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Atender às exigências da Lei Municipal nº 2023/2019, que regulamenta o Programa no Município;
- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que se refere às regras de credenciamento e execução contratual.

4.3 Requisitos Operacionais

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura;
- O pagamento será efetuado apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme comprovação de execução;
- O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação;
- O prestador deverá garantir disponibilidade de atendimento em tempo hábil, de acordo com a necessidade dos produtores, e obedecendo a legislação do Programa com atendimento de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4 Requisitos de Fiscalização e Controle

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, que verificará a conformidade dos serviços prestados;
- O prestador deverá apresentar relatórios ou registros de atendimentos sempre que solicitado;
- O descumprimento das condições contratadas poderá ensejar advertência, suspensão, aplicação de multa e descredenciamento, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

5.1 Credenciamento dos Prestadores

- O Município realizará chamamento público, permitindo que todos os interessados que atendam às exigências legais se credenciem;
- O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;

5.2 Solicitação dos Serviços

- A Secretaria de Agricultura será responsável por encaminhar as demandas de inseminação artificial ao prestador credenciado;
- O produtor rural interessado deverá formalizar sua solicitação junto à Secretaria de Agricultura, que organizará o atendimento.

5.3 Execução Técnica

- O prestador credenciado será responsável pela realização do procedimento de inseminação artificial, em conformidade com as boas práticas veterinárias e sanitárias;
- Todos os insumos necessários (sêmen, aplicadores, bainhas, luvas, etc.) deverão ser fornecidos pelo prestador, conforme compromisso assumido;
- O atendimento será realizado diretamente nas propriedades rurais, ou em outro local indicado pela Secretaria de Agricultura.

5.4 Fiscalização e Controle

- O Município designará fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- O prestador deverá apresentar relatórios de atendimento, indicando quantidade de inseminações realizadas, propriedades beneficiadas e demais informações pertinentes;
- Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria para aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Pagamento



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução;
- Os valores deverão respeitar os limites estabelecidos no processo de credenciamento;
- O pagamento será condicionado à aprovação dos serviços pela fiscalização da Secretaria de Agricultura.

5.6 Encerramento e Avaliação

- Ao término da vigência, será elaborado relatório final de avaliação do serviço prestado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de servidor designado como Gestor do Contrato e servidor(es) de apoio, quando necessário.

6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Controlar prazos e quantidades executadas;
- Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- Atuar preventivamente para corrigir falhas;
- Emitir atestados de conformidade para fins de pagamento.

6.2 Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização será feita documentalmente, mediante:

- Relatórios periódicos de atendimentos emitidos pelo prestador credenciado;
- Vistorias técnicas em propriedades atendidas, quando necessário;
- Conferência da conformidade dos insumos utilizados e das notas fiscais apresentadas.
- O fiscal designado deverá elaborar relatórios de acompanhamento que ficarão arquivados junto ao processo.

Fica designado o seguinte gestor do contrato, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

- Gestor do Contrato:
Nome: MARCO ANTONIO TASSI
Cargo: Auxiliar administrativo
Inscrição: 275867
Telefone: (47) 3379-4619
E-mail: agricultura@massaranduba.sc.gov.br

Fica designado o seguinte fiscal de contrato, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

- Fiscal do Contrato:
Nome: PATRICIA RONCHI



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Cargo: Gerente de Agricultura
Inscrição: 280372
Telefone: (47) 3379-4619
E-mail: secagricultura@massaranduba.sc.gov.br

6.3 Comunicação de Irregularidades

Quaisquer falhas na execução deverão ser registradas formalmente pelo gestor/fiscal e comunicadas ao contratado para correção imediata.

- Se não houver solução, o fato será levado à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Penalidades e Sanções

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do credenciamento;
- Descredenciamento definitivo;
- A aplicação das sanções seguirá o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2023/2019.

6.5 Encerramento e Avaliação

Ao final da vigência do credenciamento, a Secretaria de Agricultura deverá elaborar relatório de avaliação da execução contratual, contendo:

- Número de inseminações realizadas;
- Quantidade de produtores beneficiados;
- Impactos sobre a produtividade e melhoria do rebanho;
- Ocorrências registradas e medidas adotadas;
- Esse relatório servirá como subsídio para eventuais renovações ou novos credenciamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços comprovadamente prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução, observando-se o calendário de pagamentos estabelecido pela Contabilidade da Prefeitura.

A liquidação da despesa dependerá da ateste do Gestor/Fiscal do Contrato, confirmando a conformidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção do Fornecedor

- A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de credenciamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2023/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento possibilitará a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação definidos no edital, em caráter contínuo, garantindo:

- Ampla participação e isonomia entre os prestadores;
- Atendimento descentralizado aos produtores, mediante rodízio, área de abrangência ou distribuição equitativa das demandas;
- Segurança jurídica e transparência no processo de contratação.

Critérios básicos para seleção:

- Atendimento a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal;
- Apresentação de proposta de preços compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração;
- Aceitação das condições estabelecidas no edital de chamamento.

Regime de Execução

O regime de execução contratual será o de prestação de serviços por demanda, com pagamento por unidade de serviço efetivamente realizado, nos termos do art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021.

Características do regime adotado:

A execução será descentralizada, atendendo diretamente os produtores rurais beneficiados, conforme demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura;

- O contratado fornecerá todos os insumos necessários à realização do serviço;
- O pagamento ocorrerá somente após a comprovação da execução, mediante ateste do fiscal designado;
- A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse da Administração e nos limites legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CPF)	Data	do	Preço Unit. (R\$)
------	--------	-------------------------	------	----	-------------------

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

			Orçamento/Cotação	
1	Prestação de Serviço para Inseminação Artificial em Bovinos	Marcio Correa – 700.726.129-91	02/09/2025	R\$ 300,00
		Marcos Fernando Chaves – 437.921.629-20	02/09/2025	R\$ 250,00
		Guilherme Osmar Spezia – 081.472.249-07	09/09/2025	R\$ 320,00
		Valter Soette – 741.572.809-20	04/09/2025	R\$ 300,00
		Anderson José Schmitz – 066.349.149-58	09/10/2025	R\$ 200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 12 – Secretaria de Agricultura

Unidade 1 – Gerência de Agricultura

Ação 2076 – Apoio a Produção Agropecuária

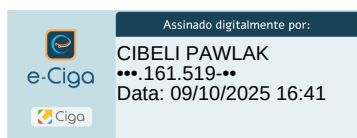
Referência 362

Modalidade de Aplicação – 33390000000000000000 – aplicações diretas

Vínculo: 1500700000000

Subelemento: 3606 (Serviços técnicos profissionais)

Massaranduba/SC, 09 de outubro de 2025.



CIBELI PAWLAK

Agente Administrativo

{Assinado digitalmente}

NILTO VOLPI

Secretário de Agricultura